

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/07/2022 | Edição: 125 | Seção: 1 | Página: 177

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 5.979, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, Edição Extra A, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90, inciso I do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.008245/2020-58, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6.046/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 7.203/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00362/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Web Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.604.300/0001-78, por meio Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002, publicada em 10 de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 154, de 2005, publicado em 8 de abril de 2005, para a Alvoredo Sociedade e Comunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 21.081.417/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, vinculado ao Fistel nº 50402069765, em frequência modulada, no município de Iaciara/GO.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Daniel Pinheiro Farias	450	450,00
Valéria Farias Morais	44.550	44.550,00
TOTAL	45.000	45.000,00



NOME	CARGO
Valéria Farias Morais	Administradora

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1d096674-b228-4eee-80ee-658ec08ec3dd>

1d096674-b228-4eee-80ee-658ec08ec3dd